



Complexo Administrativo Clássicos de Talatona, Rua do MAT, 3B, GU 19 B, Bloco A5, 0, 1º e 2º, CP 5250 Luanda - Angola

Tel: +244 992 518 292 | 949 546 473 – E-mail: institucional@cmc.gv.ao

UO/OD 5477 – NIF 5000336025

Elementos Instrutórios do Pedido de Registo para o Início de Actividade das Instituições Financeiras

I. Elementos relativos à sociedade:

1. Requerimento a solicitar o registo, dirigido ao Presidente da Comissão do Mercado de Capitais (CMC);
2. Cópia autenticada da certidão da escritura pública de constituição, acompanhada do respectivo estatuto social ou, em alternativa, cópia da publicação da escritura pública de constituição em *Diário da República*;
3. Cópia autenticada da Certidão do Registo Comercial actualizada, emitida até seis meses antes da apresentação do pedido de registo à CMC;
4. Cópia do Número de Identificação Fiscal (NIF) do local da sede social;
5. Endereço completo da sede social;
6. Endereço electrónico para contacto;
7. Número de telefone e fax que devem ser de domínio público;
8. Cópia autenticada da acta de nomeação dos membros dos órgãos sociais;
9. Declaração do administrador responsável pelas relações com o mercado, comprometendo-se a notificar a CMC em caso de alteração de qualquer informação relativa ao registo da sociedade;
10. Manuais de procedimentos internos sobre controlo interno e gestão de riscos;
11. Organograma;
12. Cópia dos subcontratos em vigor, caso existam;
13. Acordos parassociais, caso existam;
14. Descrição dos sistemas informáticos a utilizar;

15. Plano de negócios projectado para o primeiro ano de actividade, apenas aplicável às Instituições Financeiras Bancárias, incluindo:
- a) O programa de actividades;
 - b) A implantação geográfica e estrutura organizativa;
 - c) O tipo de valores mobiliários e instrumentos derivados;
 - d) Os canais de recepção de ordens que pretenda disponibilizar;
 - e) Identificação de outros agentes de intermediação em que pretende abrir contas para a guarda de activos dos seus clientes;
 - f) Obrigatoriedade de demonstrações do cumprimento do enquadramento legal e regulamentar aplicável à instituição no que tange aos aspectos comportamentais e organizacionais;
 - g) Demonstrações financeiras provisórias voltadas para a actuação no Mercado de Capital;
 - h) Comprometimento da instituição em efectuar o acompanhamento rigoroso da implementação do plano de negócios e descrição das medidas a adoptar caso a situação não permita o seu cumprimento;
 - i) Outros elementos que venham a ser exigidos por lei ou Regulamento da CMC.
16. Número de colaboradores efectivos e distribuição por funções.
17. Política de prevenção e combate ao Branqueamento de Capitais, do Financiamento o Terrorismo, e Proliferação de Armas de Destruição em Massa, nos termos da Lei n.º 5/20, de 27 de Janeiro - Lei de Prevenção e Combate ao Branqueamento de Capitais, do Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destruição em Massa;
18. Política de Execução de Ordens, nos termos do Regulamento sobre os Agentes de Intermediação e Serviços de Investimentos.

II. Elementos gerais relativos aos Responsáveis com Função de Gestão Relevantes:

1. Registo dos responsáveis com função de gestão relevantes, nos termos do artigo 5.º do Regulamento n.º 1/17, de 7 de Dezembro, sobre o Registo dos Responsáveis com Função de Gestão Relevantes, devendo o pedido integrar os seguintes elementos:

- a) Cópia autenticada do documento que delibera a designação do responsável com função de gestão relevante;
 - b) Cópia do documento de identificação actualizado;
 - c) Original do certificado de registo criminal;
 - d) *Curriculum vitae*.
 - e) Declaração que atesta a verificação dos requisitos previstos no n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento n.º 1/17;
 - f) Declaração adicional de cada responsável com função de gestão relevante a informar:
 - i) Que não foi condenado criminalmente ou, caso o tenha sido, a data da condenação, o crime por que foi condenado e as razões aduzidas pelo requerente a atestar a sua possível idoneidade;
 - ii) Que não foi, nos últimos 5 (cinco) anos, director de sociedade sujeita ao controlo e fiscalização da CMC, do BNA, da ARSEG ou de organismos de supervisão estrangeiros e que tenha tido neste período, a sua autorização suspensa ou revogada ou a que tenha sido aplicado regime de falência, concordata, intervenção ou liquidação extrajudicial por factos que lhe fosse imputável.
2. Cópia do comprovativo de pagamento da taxa de registo nos termos previstos no Decreto Presidencial n.º 139/18 de 04 de Junho – sobre o Regime Jurídico das Taxas no Mercado de Valores Mobiliários.

III. Elementos gerais relativos aos membros dos órgãos sociais:

- a) Pessoas singulares:
 - i) Cópia do Bilhete de Identidade ou do Passaporte actualizado;
 - ii) Original do Certificado do Registo Criminal¹;
 - iii) *Curriculum Vitae*;
 - iv) Questionário complementar de auto-avaliação sobre idoneidade, disponibilidade, independência e conflito de interesses do candidato devidamente preenchido conforme o modelo 1;

¹ Emitido pela autoridade competente do país da nacionalidade ou pela autoridade competente do país de residência habitual caso seja diferente do primeiro.

- v) Fotocópia da acta da reunião do órgão de Administração da última Instituição, comprovando que este órgão tomou conhecimento de que o candidato pretende exercer função noutra instituição, sempre que o pedido de registo diga respeito a candidato que já se encontre a exercer funções numa outra instituição sujeita a supervisão da CMC;
- vi) Documento que comprove que o candidato dispõe de poderes bastantes para resolver definitivamente no país, todos os assuntos que respeitem à sua actividade, quando se trata de pedido de registo para exercício de funções de gerentes de sucursais e/ou de escritório de representação estabelecido em Angola, de Instituição com sede em País estrangeiro.

b) Pessoas colectivas:

- i) Cópia autenticada da Certidão de Registo Comercial actualizada, emitida até seis meses antes da apresentação do pedido de registo à CMC;
- ii) Certidão negativa da Repartição Fiscal do local da sede social;
- iii) Certidão negativa do Instituto Nacional da Segurança Social (INSS).

IV. Especificação dos meios técnicos e materiais:

1. Os fornecedores, as características e as designações dos meios informáticos utilizados no exercício de cada actividade. que assegurem, no mínimo, as funções referidas no Regulamento sobre os Agentes de Intermediação e Serviços de Investimentos;
2. O local a partir do qual cada actividade é exercida, juntando a planta das instalações, com a identificação da localização física de cada área funcional;
3. O número de funcionários ao dispor da instituição e funções desempenhadas pelos mesmos.

V. Outros elementos a serem apresentados pelas instituições financeiras sujeitas à supervisão da Comissão do Mercado de Capitais (CMC), do Banco Nacional de Angola (BNA), ou da Agência Angolana de Regulação e Supervisão de Seguros (ARSEG):

1. Cópia do NIF do local de residência habitual dos membros dos órgãos de administração e fiscalização, no caso de pessoas singulares;
2. Cópia do NIF do local da sede social, no caso das pessoas colectivas;
3. Cópia autenticada da acta do órgão competente, deliberando a participação nos órgãos sociais e nomeando uma pessoa singular para exercer o respectivo cargo, no caso das pessoas colectivas;
4. Questionário complementar de auto-avaliação sobre idoneidade, disponibilidade, Independência e Conflitos de Interesses dos membros dos órgãos de administração e fiscalização devidamente preenchido (conforme modelo 1);
5. Declaração adicional de cada administrador nomeado, informando que:
 - a) Que não foi condenado criminalmente ou, caso o tenha sido, data da condenação, crime por que foi condenado e razões aduzidas pelo requerente a atestar a sua possível idoneidade;
 - b) Que não foi, nos últimos cinco anos, administrador de sociedade sujeita à supervisão da CMC, do BNA ou da ARSEG e que tenha tido, neste período, a sua autorização suspensa ou revogada ou a que tenha sido aplicado regime de falência, concordata, intervenção ou liquidação extrajudicial;
 - c) Que se compromete a notificar a CMC no caso de alteração dos dados a que se referem os pontos anteriores;
 - d) Que não acumula funções de gestão ou desempenhar quaisquer funções em outras instituições financeiras bancárias ou não bancárias que não se encontra em relação de grupo.

Modelo 1

Questionário complementar sobre idoneidade, Disponibilidade e conflitos de interesse para os membros dos órgãos de administração e fiscalização

1. Idoneidade

Questões dirigidas ao candidato	Sim	Não
1.1. Alguma vez lhe foi recusado, cancelado ou revogado a autorização, o registo, a admissão ou licença para o exercício de uma actividade comercial, empresarial ou profissional por autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, ou foi destituído do exercício de um cargo por entidade pública, ou alguma vez foi inibido de		

tal exercício pelas autoridades competentes? (<i>A resposta deverá abranger autoridades do Sector financeiro e não financeiro</i>)		
1.2. Alguma vez foi despedido, teve um vínculo cessado (de forma involuntária) ou foi destituído de cargo que exigisse uma especial relação de confiança?		
1.3. Alguma vez foi proibido, por autoridade judicial, autoridade de supervisão, ordem profissional ou organismo com funções análogas, de agir na qualidade de administrador ou gerente de uma sociedade civil ou comercial ou de nela desempenhar funções?		
1.4. Alguma vez foi declarado insolvente ou corre termos algum processo de insolvência contra si?		
1.5. Alguma vez foi declarada a insolvência ou corre termos algum processo de insolvência contra empresa por si dominada ou de que tenha sido director, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização?		
1.6. Corre termos ou foi concluído algum processo de recuperação ou liquidação de entidades por si geridas ou em que tenha sido ou seja titular de participação qualificada?		
1.7. Encontram-se em curso ou concluídos processos administrativos, processos criminais ou acções cíveis que possam ter um impacto significativo sobre a sua solidez financeira ou existem outras circunstâncias desta natureza a atender?		
1.8. Alguma vez foi acusado, pronunciado ou condenado por crimes contra o património, crimes de falsificação e falsidade, crimes contra a realização da justiça, crimes cometidos no exercício de funções públicas, crimes fiscais, crimes especificamente relacionados com o exercício de actividades financeiras e seguradoras e com a utilização de meios de pagamento e, ainda, crimes previstos na Lei das Sociedades Comerciais ou encontram-se em curso processos desta natureza?		
1.9. Corre termos em algum tribunal qualquer outro processo de natureza criminal contra si ou contra alguma sociedade por si dominada ou em que exerça ou tenha exercido funções de director, gerente ou membro do órgão de administração ou fiscalização, não referido nos pontos anteriores, ou foi condenado, ou tal sociedade, em processo desta natureza?		
1.10. Encontram-se em curso ou concluídos quaisquer processos relacionados com a infracção de regras disciplinares, ou regras deontológicas ou de conduta no âmbito de actividades profissionais reguladas?		
1.11. Alguma vez foi acusado ou condenado pela prática de infracções às regras legais ou regulamentares que regem a actividade das Instituições Financeiras Bancárias e Não Bancárias e das sociedades gestoras de fundos de pensões, bem como das normas que regem o mercado de valores mobiliários e a actividade seguradora ou resseguradora, incluindo a mediação de seguros ou resseguros? (Incluir processos judiciais, bem como		

processos de contração intentados pela CMC, pelo Banco Nacional, pela Agencia Nacional de Regulação e Supervisão de seguros (ARSEG), pela Autoridade da Concorrência ou por supervisor estrangeiro, em curso ou concluídos por qualquer motivo).		
1.12. Alguma vez foi objecto de destituição judicial, ou de confirmação judicial de destituição por justa causa, como membro de órgão de administração ou fiscalização de qualquer sociedade comercial? (E m caso afirmativo, fazer referência aos factos concretos que tenham determinado tal destituição ou confirmação)		
1.13. Encontram-se em curso ou concluídos quaisquer processos relacionados com a infracção de regras disciplinares, ou regras deontológicas ou de conduta no âmbito de actividades profissionais reguladas?		
1.14. Alguma vez foi condenado, por danos causados à sociedade, a sócios, a credores sociais ou a terceiros, na qualidade de administrador, director ou gerente de qualquer sociedade comercial ou encontram-se em curso processos desta natureza?		
1.15. Algum processo dos tipos acima referidos foi resolvido por acordo entre as partes ou no âmbito de resolução alternativa de litígios (se aplicável)?		

Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar:

- **Relativamente a eventuais processos:**

- a. Factos que motivaram a instauração do(s) processo(s);
- b. Tipo(s) de ilícito ou de crime;
- c. Data da constituição como arguido, acusação, pronúncia, condenação ou arquivamento do processo;
- d. Envolvimento pessoal do Candidato na infracção em causa;
- e. O tempo decorrido e a conduta do Candidato desde o alegado incumprimento;
- f. Pena, coima ou sanção aplicada ou que se prevê que venha a ser aplicada; g) Tribunal ou entidade que condenou, sancionou ou que concluiu o processo;
- g. Tribunal ou entidade em que corre o processo e a fase em que o processo se encontra;
- h. Quaisquer outras circunstâncias agravantes ou mitigantes.

• **Relativamente a eventuais insolvências:**

- a. Denominação das empresas envolvidas em processo de insolvência;
- b. Funções concretamente exercidas nessa empresa;
- c. Indicação sobre se a insolvência foi considerada dolosa ou negligente, nos termos do Código Penal;
- d. Indicação sobre se a insolvência foi qualificada como culposa ou fortuita, nos termos do Código de Processo Civil.

Relativamente a eventuais recusas de autorização, registo, admissão ou licença para o exercício de uma actividade comercial, empresarial ou profissional, indicar o respectivo fundamento e acrescentar informações adicionais que sejam consideradas relevantes.

1. Questões dirigidas à sociedade	2. SIM	3. NÃO
Alguma vez o órgão competente da Instituição Requerente tomou alguma deliberação sobre quaisquer aspectos relacionados com a idoneidade do Candidato? Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.		

2. Disponibilidade e Acumulação de cargos e funções

2.1. Lista de todos os cargos executivos e não executivos, bem como de todas as actividades profissionais que o candidato pretende desempenhar cumulativamente. Devem ser indicados todos os cargos societários exercidos em órgãos sociais (ex.: cargos em órgão de administração e fiscalização ou na Mesa da Assembleia Geral), bem como outras actividades profissionais (cargos de direcção ou funções como trabalhador em empresas, actividades de advogado, consultor, auditor, professor, etc.), independentemente de estas funções serem exercidas ao abrigo de contrato de trabalho, de prestação de serviços ou outro vínculo e quer sejam desempenhadas em instituições do sector bancário e financeiro, quer em instituições de outros sectores. Devem também ser indicados os cargos exercidos em entidades sem fins lucrativos (ex.: Fundações, Associações, etc.).

Instituição	País	Descrição da actividade da instituição	Dimensão instituição	Cargo/natureza da relação profissional	Gestão Corrente /Funções Executivas (Sim/Não)	Tempo despendido (horas por semana ou dias por ano)	Número de reuniões (por ano/mês)	Responsabilidades adicionais (ex.: comités, presidência de órgãos)

2.2. Em face das informações constantes desta Parte 2 do questionário, o Candidato e a Instituição Requerente consideram que aquele assegura a disponibilidade necessária para o desempenho de todas as actividades que pretende exercer, tendo em conta as características e exigências das mesmas, a necessidade de formação e desenvolvimento contínuos, bem como a necessidade de uma margem para circunstâncias inesperadas?

Sim

Não

**3. Independência e conflitos de interesses
(Membros dos órgãos de fiscalização e administração)**

3.1. O candidato, o seu cônjuge, descendentes ou ascendentes, até ao segundo grau da linha recta, está de alguma forma envolvido em algum processo judicial ou litígio extrajudicial contra a instituição requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias ou contra accionistas com participação qualificada na instituição requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim

Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação da entidade em causa; (b) principais actividades da entidade em causa; (c) relação existente entre a entidade em causa e a instituição requerente; (d) período de duração da referida relação.

3.2. O candidato, o seu cônjuge, descendentes ou ascendentes, até ao segundo grau da linha recta tem qualquer relação profissional (incluindo o exercício de cargos de administração ou de fiscalização, bem como cargos de direcção de topo) ou qualquer relação comercial (quer directa quer indirectamente, através de uma empresa à qual esteja ligado), ou manteve tal relação profissional ou comercial com a instituição requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, com accionistas com participação qualificada na instituição requerente, na sua

empresa-mãe ou subsidiárias ou com concorrentes da instituição requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim

Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias.

3.3. O candidato, o seu cônjuge, descendentes ou ascendentes, até ao segundo grau da linha recta (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado/a) tem algum interesse financeiro (tal como participação social ou investimento) na instituição requerente, na sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou em concorrentes ou clientes da instituição requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim

Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação da entidade em causa; (b) principais actividades da entidade em causa; (c) relação existente entre a entidade em causa e a instituição requerente; (d) período de duração da referida relação. Indicar igualmente a Relação entre a entidade e a Instituição Requerente, período de duração e Relevância do interesse financeiro (% do capital social e dos direitos de votos ou valor do investimento).

3.4. O candidato foi designado para representar, sob qualquer forma legalmente admitida, um accionista da instituição requerente, sua empresa-mãe ou subsidiárias?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) identificação do accionista; (b) percentagem da participação (percentagem do capital social e dos direitos de votos); e (c) natureza da representação.

3.5. O candidato ou uma pessoa próxima do candidato (pessoalmente ou através de empresa à qual esteja ligado) tem qualquer obrigação financeira (nomeadamente empréstimos) perante a instituição requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias, ou perante concorrentes ou clientes da instituição requerente, da sua empresa-mãe ou subsidiárias? Como orientação genérica, note-se que não serão, em princípio, consideradas substanciais as seguintes obrigações financeiras: empréstimos pessoais com garantia, negociados em condições de mercado e que se encontrem em situação regular (tais como empréstimos hipotecários privados).

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) tipo de obrigação financeira; (b) valor da obrigação financeira; (c) duração da obrigação financeira; (d) indicação sobre se foi negociada em condições de mercado; e (e) indicação sobre se se encontra em situação regular.

3.6. O candidato ou alguma pessoa próxima do candidato ocupa ou ocupou qualquer cargo de elevada influência política (a nível nacional ou local)?

Sim Não

Em caso afirmativo, indicar o seguinte: (a) a natureza do cargo em causa; (b) os poderes concretos inerentes ao cargo em causa, bem como as respectivas obrigações; e (c) a relação entre o cargo em causa (ou a entidade em que o mesmo foi exercido) e a instituição requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias.

3.7. O candidato ou alguma pessoa próxima do candidato tem quaisquer outras relações, cargos ou envolvimento que não tenham sido abrangidos pelas

questões anteriores que sejam susceptíveis de afectar negativamente os interesses da instituição requerente?

Sim Não

Em caso afirmativo, explicar as circunstâncias (nomeadamente, natureza, conteúdo, duração e, se relevante, a relação com a instituição requerente, a sua empresa-mãe ou subsidiárias).

3.8. Em caso de resposta afirmativa a alguma das questões anteriores, indicar se o potencial conflito de interesses identificado foi considerado significativo ou não significativo. Caso seja considerado significativo, indicar como é proposto que seja mitigado e, caso não seja considerado significativo, apresentar a correspondente justificação.

Incluir documentação relevante, se aplicável (ex.: políticas internas).